

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - FMEC

1. Preambulo

1.1. Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Tv. Chapecó - Centro, nesta Cidade, por meio do Diretor da Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Pinhalzinho, **Sr(a). Flavio Both**, realizará **Processo Licitatório**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 233, de 6 de outubro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>
<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO - TAXA DE INFANTIL/MENORES E TAXA ABSOLUTO/MAIORES, SENDO QUE ESSES EVENTOS SÃO REALIZADOS EM SERRA ALTA, PINHALZINHO, SÃO MIGUEL DO OESTE, CONCÓRDIA, CHAPECÓ E SÃO DOMINGOS AO DECORRER DO ANO DE 2024, QUE SÃO PROMOVIDOS PELA LIGA OESTE DE TÊNIS DE MESA, INSCRITA NO CNPJ 14.015.122/0001-66 NO QUAL A EQUIPE DA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA REPRESENTARÁ PINHALZINHO NESTAS COMPETIÇÕES.

2.2. Dos itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TAXA INFANTIL/MENORES	SV	260	R\$ 45,00	R\$ 11.700,00
02	TAXA ABSOLUTO/MAIORES	SV	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 14.200,00

Valor total da Contratação: **R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**

2.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Inscrição no evento organizado e idealizado pela instituição.

Contratação de empresa para prestação de serviço referente a Taxa de Infantil/Menores e Taxa Absoluto/Maiores, sendo valores estativos ao decorrer do ano de 2024 da modalidade de Tênis de Mesa, junto a Liga Oeste de Tênis de Mesa, que representaram o município e a FMEC nestas competições.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O município tem participado ao longo dos anos de competições esportivas, enviando seus atletas das categorias infantil, juvenil e adulto da modalidade de Tênis de Mesa. Embora existam diversas competições, a Fundação Municipal de Esporte e Cultura optou por inscrever os atletas na Liga Oeste de Tênis de Mesa. Por ser uma competição exclusiva no estado, o município oferece apoio financeiro referente a taxa de inscrição, transporte e alimentação para os atletas de rendimento que participarão dessas competições. Essa iniciativa está alinhada com o compromisso do município em proporcionar e incentivar atividades esportivas, contribuindo para a promoção desses eventos.

3.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente processo encontra fulcro no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.2 DA QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor fora escolhido fundamentadamente em razão da carta de exclusividade, para que possa realizar a manutenção no objeto descrito neste edital;

Razão Social: LIGA OESTE CATARINENSE DE TENIS DE MESA

CNPJ: 14.015.122/0001-66

4. HABILITAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 68 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Certidão Negativa de Débitos FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos itens ficará a cargo do Setor/Departamento Solicitante e dos Fiscais nomeados para este processo. Sendo assim, o fiscal designado é o Servidor:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Lucas Tomazi	Esporte	3366-6670

5.2. O(s) servidor(es) designado(s) como fiscal, atestando ao final do termo de referência, que está ciente de suas responsabilidade e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A gestão fica a cargo do secretário responsável pela secretaria solicitante do processo.

6. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores,

consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

6.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração, pelo período máximo de até 05 anos, conforme art. 106 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no

edital e seus anexos.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações;
- f) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho;
- g) Os serviços relacionados neste edital serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, a partir da data da entrega;
- h) Substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- i) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- j) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- k) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;
- l) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

9.1 O presente processo não possuirá contrato vinculado, em virtude do baixo valor de contratação, oportunidade em que será utilizada a nota de empenho como instrumento contratual, mantendo-se todas as condições pré-definidas neste termo, não prejudicando a qualidade do objeto, sendo que eventuais questões não sanadas serão balizadas pela lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pinhalzinho, SC, 22 de março de 2024.

Flavio Both
Diretor Fundação Municipal de Esportes e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA 2024

DE: FMEC

PARA: Setor de Licitações

ASSUNTO: Solicito abertura de Processo Licitatório para contratação de Serviços Taxa de Infantil/menores e Taxa Absoluto/Maiores, sendo que esses eventos são realizados em Serra Alta, Pinhalzinho, São Miguel do Oeste, Concórdia, Chapecó e São Domingos ao decorrer do ano de 2024, que são promovidos pela Liga Oeste de Tênis de Mesa, inscrita no CNPJ 14.015.122/0001-66 no qual a equipe da modalidade de Tênis de Mesa representará Pinhalzinho nestas competições.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço referente a taxa de Infantil/Menores e Taxa Absoluto/Maiores, referente aos eventos de Tênis de Mesa promovidos pela Liga Oeste de Tênis de Mesa, inscrita no CNPJ 14.015.122/0001-66. Esses eventos esportivos serão realizados ao decorrer do ano em diferentes municípios, como: Serra Alta, Pinhalzinho, São Miguel do Oeste, Concórdia, Chapecó e São Domingos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TAXA INFANTIL/MENORES	SV	260	R\$ 45,00	R\$ 11.700,00
02	TAXA ABSOLUTO/MAIORES	SV	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 14.200,00

VALOR TOTAL RESUMIDO EM QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS.

1.1. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

Não há exigências complementares para o objeto a ser licitado, sendo assim, deverão ser exigidos somente os documentos padrões, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ou contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA

O município tem participado ao longo dos anos de competições esportivas, enviando seus atletas das categorias infantil, juvenil e adulto da modalidade de Tênis de Mesa. Embora existam diversas competições, a Fundação Municipal de Esporte e Cultura optou por inscrever os atletas na Liga Oeste

de Tênis de Mesa. Por ser uma competição exclusiva no estado, o município oferece apoio financeiro referente a taxa de inscrição, transporte e alimentação para os atletas de rendimento que participarão dessas competições. Essa iniciativa está alinhada com o compromisso do município em proporcionar e incentivar atividades esportivas, contribuindo para a promoção desses eventos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Os serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 230/2022, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Contratação de empresa para prestação de serviço referente a Taxa de Infantil/Menores e Taxa Absoluto/Maiores, sendo valores estativos ao decorrer do ano de 2024 da modalidade de Tênis de Mesa, junto a Liga Oeste de Tênis de Mesa, que representaram o município e a FMEC nestas competições.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo do Responsável pelo Setor/Departamento Solicitante. Fiscais dos Contratos:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
LUCAS TOMAZI	ESPORTE	3366-6670

O servidor designado como fiscal de contrato, atesta ao final deste termo, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário responsável pela secretaria.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega ocorrerá de forma parcial, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda dos eventos esportivos durante o ano de 2024. **O fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou Recibo da entidade promotora do evento deverá ser entregue imediatamente em até 10 dias após a execução do evento esportivo**, obedecendo a descrição e/ou a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

Imediatamente após a entrega da execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- f) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- g) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- i) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- j) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Caberá à CONTRATADA:

- m) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- n) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- p) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- q) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações;
- r) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho;
- s) Os serviços relacionados neste edital serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento da solicitação, a partir da data da entrega;
- t) Substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- u) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- v) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- w) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;
- x) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

8. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência 31/12/2024.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará

o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

10. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

Previamente serão analisados os números de competições a qual a FMEC tem interesse em participar pelo Fiscal de Contrato avaliando a vantajosidade da participação, disponibilidade de atletas, número de equipes disponíveis e o transporte das mesmas. Após análise destas variáveis, o Fiscal do contrato realizará o encaminhamento das inscrições, anuidades e arbitragem e os demais trâmites necessários para o pagamento.

O fornecimento do serviço será de forma parcial.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 411

SUBELEMENTO: 3999

**METAFISICA: AÇÃO 2070 – ATIVIDADES ESPORTIVAS;
PRODUTO 60 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE**

Dotação	Ação	Meta física
411	2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Pinhalzinho, SC, 18 de março de 2024.

LETÍCIA BÖSING DA CUNHA
Responsável pela elaboração do termo de referência

LUCAS TOMAZI
Fiscal de Contrato

FLÁVIO BOTH
Gestor do Contrato/secretário